Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT — Ano 2020 - Nº 2.925 - 28 de dezembro de 2020

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO AO ANEXODO DIÁRIO Nº 2.679, DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2020, EM RELAÇÃO AO DECRETO Nº 19.348, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, publicado de forma incorreta. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 19.348 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no valor de R$ 14.898.343,00 (QUATORZE MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e 5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 14.898.343,00 (QUATORZE MILHÕES OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

.....		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste-SDU-SUDESTE		
26.001.15.451.0004.1352 - Urbanização da Vila Alto da Ressurreição e Residencial Frei Damião		
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	214.812,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
.....		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

.....		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste - SDU - SUDESTE		
26.001.15.451.0004.1199 - Construção e Recuperação de Calçamento		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	214.812,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
.....		

LEIA-SE: DECRETO Nº 19.348 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 14.959.160,00 (QUATORZE MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e 5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 14.959.160,00 (QUATORZE MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

.....		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste-SDU-SUDESTE		
26.001.15.451.0004.1352 - Urbanização da Vila Alto da Ressurreição e Residencial Frei Damião		
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	214.812,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$	60.817,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União-Convênios		
.....		

Art. 2° As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

.....		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste - SDU - SUDESTE		
26.001.15.451.0004.1199 - Construção e Recuperação de Calçamento		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	214.812,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
26.001.15.451.0004.1201 – Praças, Parques, Canteiros e Passeios		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	60.817,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União-Convênios		
.....		

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de dezembro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO AO ANEXO DO DIÁRIO Nº 2.704, DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, EM RELAÇÃO AO DECRETO Nº 19.428, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, publicado de forma incorreta. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 19.428 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.376.486,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e 5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 4.376.486,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas: LEIA-SE: DECRETO Nº 19.428 DE 05 FEVEREIRO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.080.777,00 (QUATRO MILHÕES OITENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e 5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 4.080.777,00 (QUATRO MILHÕES OITENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas: Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de dezembro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO Nº 2.731, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RELAÇÃO AO DECRETONº 19.534, DE 19 DE MARÇO DE 2020, publicado de forma incorreta. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 19.534 DE 19 DE MARÇO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.987.823,92 (VINTE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º FicaAbertoCréditoSuplementarnoOrçamento-Programavigente,nomontantedeR$ 20.987.823,92 (VINTE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF	3.1.90.11	090	15.526.255,92
SEMEC	09.001.12.365.0008.1123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's	4.4.90.51	001	2.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30	001	800.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	4.4.90.51	190	2.000.000,00

Serviço Financeiro (Dezembro/2020)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.045,00

TAXA SELIC (%).....3,0

TJLP (% ao ano).....5,57

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,2871

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1

Administração Direta 7

Administração Indireta.....11

Comissão de Licitação 12

Diario Oficial da Câmara.....12

PRODATER	21.001.04.126.0021.2299 - Gestão e Monitoramento de Serviços de TIC	3.3.90.40	001	500.000,00
SDU SUDESTE	26.001.15.451.0004.1199 - Construção e Recuperação de Calçamento	4.4.90.51	001	27.289,50
SDU SUDESTE	26.001.04.122.0004.2168 - Ampliação / Reforma e Construção de Prédios Institucionais	4.4.90.51	001	90.856,50
SDU SUDESTE	26.001.15.121.0004.2166 - Elaboração de Projetos	4.4.90.35	001	28.422,00
SMPM	31.001.14.422.0032.2496 - Empoderamento Feminino	3.3.50.43	001	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	4.6.90.71	090	15.526.255,92
SEMF	08.001.04.122.0017.2027 - Administração da SEMF	3.1.90.11	001	500.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.37	001	2.800.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.39	190	2.000.000,00
SDU SUDESTE	26.001.15.451.0045.5197 - Construção/ Ampliação/ Reforma de Prédios Institucionais-OP	4.4.90.51	001	146.568,00
SMPM	31.001.14.422.0032.1680 - Atendimento à mulher em Situação de Violência	3.3.50.43	001	15.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19de março de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Finanças LEIA-SE: DECRETO Nº 19.534 DE 19 DE MARÇO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.461.568,00(CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITOREAIS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º FicaAbertoCréditoSuplementarnoOrçamento-Programavigente,nomontantedeR$ 5.461.568,00 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.365.0008.1123 - Construção / Ampliação / Reforma de CMEI's	4.4.90.51	001	2.000.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.30	001	800.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	4.4.90.51	190	2.000.000,00
PRODATER	21.001.04.126.0021.2299 - Gestão e Monitoramento de Serviços de TIC	3.3.90.40	001	500.000,00
SDU SUDESTE	26.001.15.451.0004.1199 - Construção e Recuperação de Calçamento	4.4.90.51	001	27.289,50
SDU SUDESTE	26.001.04.122.0004.2168 - Ampliação / Reforma e Construção de Prédios Institucionais	4.4.90.51	001	90.856,50
SDU SUDESTE	26.001.15.121.0004.2166 - Elaboração de Projetos	4.4.90.35	001	28.422,00
SMPM	31.001.14.422.0032.2496 - Empoderamento Feminino	3.3.50.43	001	15.000,00

Art. 2ºAs despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.37	001	2.800.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2647 - Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.39	190	2.000.000,00
SDU C. NORTE	15.001.15.451.0045.5001 - Construção/ Recuperação de Calçamento-OP	4.4.90.51	001	250.000,00
SDU SUL	16.001.15.451.0045.5077 - Construção/ Recuperação de Calçamento-OP	4.4.90.51	001	250.000,00
SDU SUDESTE	26.001.15.451.0045.5197 - Construção/ Ampliação/ Reforma de Prédios Institucionais-OP	4.4.90.51	001	146.568,00
SMPM	31.001.14.422.0032.1680 - Atendimento à mulher em Situação de Violência	3.3.50.43	001	15.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19de março de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO AO ANEXO DO DIÁRIO Nº 2.867, DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020, EM RELAÇÃO AO DECRETO Nº 20.114, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, publicado de forma incorreta. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 20.114 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.567.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS). O PREFEITO MUNICI-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito de Teresina

Fernando Fortes Said
Secretaria Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha
Procuradoria Geral do Município

Dulcelene Sousa da Luz
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças

José João de Magalhães Braga Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas
Secretaria Municipal de Educação

Miguel Sinhuê Fonseca Rosal
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Raul Lívio Monteiro Ferraz
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Janaína Lucélia Oliveira Carvalho
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas

Lucas Fortes Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude

Olavo Braz Barbosa Nunes Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Macilane Gomes Batista
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

Ricardo Bandeira Lopes
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

Monique de Menezes
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

Manoel Moura Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Luís Carlos Martins Alves
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

Idoneil Santana Mesquita
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Ronney Wellington Marques Lustosa
Presidente da PRODATER

Cláudia Alves Zarur Rocha
Presidente da ETURB

Paulo Roberto Pereira Dantas
Presidente da IPMT

Maria Vilani da Silva
Superintendente Desenvolvimento Rural

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

Paulo da Silva Lopes
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

João Eulálio de Pádua
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS

Edvaldo Marques Lopes
Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Ofi cial do Município - Teresina
Ano 2020 - Nº 2.925 - 28 de dezembro de 2020

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2020.12.28 22:13:31 -03'00'

PAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e 5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 5.567.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.1.90.11	213	1.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.1.90.11	213	500.000,00
FMS	22.006.10.303.0016.2681 – Aquis. de Medicamentos e Materiais Hospitalares - US Primavera	3.3.90.30	221	67.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.1.90.11	214	2.500.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2114 - Administração da FMS	3.3.90.39	001	1.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.3.90.30	213	300.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.3.90.39	213	200.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.90.30	213	1.000.000,00
FMS	22.006.10.302.0016.2586 - Manutenção da US Primavera	4.4.90.52	221	15.000,00
FMS	22.006.10.302.0016.2586 - Manutenção da US Primavera	3.3.90.39	221	30.000,00
FMS	22.006.10.303.0016.2681 - Aquisição de Medic. e Materiais Hospitalares - US Primavera	3.3.90.92	221	22.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.90.39	214	2.500.000,00
FMS	22.001.10.302.0017.2658 - Manutenção e Gestão da Assistência à Saúde	3.1.90.11	001	1.500.000,00

LEIA-SE: DECRETO Nº 20.114 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º FicaAbertoCréditoSuplementarno-Orçamento-Programavigente,nomontantedeR$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.1.90.11	213	1.000.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.1.90.11	213	500.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.1.90.11	214	2.500.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2114 - Administração da FMS	3.3.90.39	001	1.500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.3.90.30	213	300.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.3.90.39	213	200.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.90.30	213	1.000.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2673 - Atenção à Saúde na Média e Alta Complexidade	3.3.90.39	214	2.500.000,00
FMS	22.001.10.302.0017.2658 - Manutenção e Gestão da Assistência à Saúde	3.1.90.11	001	1.500.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 29 de setembro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO AO ANEXO DO DIÁRIO Nº 2.916, DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020, EM RELAÇÃO AO DECRETO Nº 20.285, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, publicado de forma incorreta. ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 20.285 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 32.517.910,50 (TRINTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e 5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 32.517.910,50 (TRINTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMA	07.001.04.122.0017.2019 - Administração da SEMA	3.3.90.36	620	20.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2021 - Ações de Manut. Setorial da Máq. Administrativa Municipal	3.3.90.37	620	120.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.11	116	8.200.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.91.13	116	1.740.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.11	116	3.300.000,00
SEMEC	09.002.12.366.0009.2615 - Ofertas de Novas Modal. Educacionais de Inclusão Social	3.1.90.11	116	250.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.91.13	116	90.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.11	116	110.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.11	116	748.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	3.3.90.30	001	790.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.13	116	1.000.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1055 - Construção / Reforma e Manutenção de Unidades Esportivas	3.3.90.39	620	500.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2042 - Administração da SEMEL	3.3.90.33	620	13.200,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2042 - Administração da SEMEL	3.3.90.36	620	29.300,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2042 - Administração da SEMEL	3.3.90.39	620	162.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2622 - Administração da SEMCASPI	3.3.90.93	620	32.875,00
SDU SUL	16.001.15.452.0005.2077 - Limpeza Pública	3.3.90.39	001	300.000,00
SDU LESTE	**17.001.15.451.0045.5009 - Construção/Recuperação de Calçamento - OP**	**4.4.90.51**	**920**	**255.642,38**
SDU LESTE	**17.001.15.451.0045.5116 - Const./ Ampliação e Recup. de Parques Desportivos - OP**	**4.4.90.51**	**920**	**78.209,72**
SDU LESTE	**17.001.15.451.0004.1683 - Prolongamento da Avenida Ulisses Marques**	**4.4.90.51**	**920**	**1.600.000,00**
SDU LESTE	**17.001.15.451.0004.1130 - Construção e Recuperação de Calçamento**	**4.4.90.51**	**920**	**200.000,00**
PRODATER	21.001.04.122.0017.2384 - Administração da PRODATER	3.1.90.11	001	150.701,54
PRODATER	21.001.04.122.0017.2384 - Administração da PRODATER	3.1.90.13	001	90.000,00
FMS	22.006.10.302.0016.2586 - Manutenção da US Primavera	3.3.90.30	221	15.000,00
FMS	22.006.10.303.0016.2681 - Aquisição de Medic. e Materiais Hospitalares - US Primavera	3.3.90.30	221	40.000,00
FMS	22.001.10.302.0017.2658 - Manutenção e Gestão da Assistência à Saúde	3.1.90.11	001	12.407.512,00
SDU SUDESTE	26.001.04.122.0004.2168 - Ampliação / Reforma e Construção de Prédios Institucionais	4.4.90.51	001	180.469,86
ARSETE	27.001.04.125.0017.2169 - Administração da ARSETE	3.1.90.11	990	95.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 116 – Transferência do FUNDEB-FUNDEB MAGISTÉRIO no valor de R$ 15.438.000,00 (QUINZE MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) e de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.365.0008.2609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s	4.4.90.51	001	4.777.869,00

SEMEC	09.001.12.365.0008.2609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s	4.4.90.52	001	1.801.256,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2612 - Manut. e Apoio ao Esc. nas Escolas do Ens. Fundamental	4.4.90.51	001	3.276.969,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	4.4.90.52	001	1.096.941,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	3.3.90.39	001	790.000,00
SDU LESTE	**17.001.15.451.0004.1133 - Construção / Reforma de Parques Esportivos**	**4.4.90.51**	**920**	**274.564,35**
SDU LESTE	**17.001.15.451.0004.2394 - Const./ Recup. de Praças/ Parques/ Canteiros e Passeios**	**4.4.90.51**	**920**	**72.000,00**
SDU LESTE	**17.001.15.451.0046.7140 - Obras e Serv. com Rec. de E. Parl. Individ. - SDU Leste**	**4.4.90.51**	**920**	**539.851,04**
FMS	22.010.10.302.0016.2141 - Manutenção do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar	3.3.90.30	221	50.000,00
FMS	22.010.10.302.0016.2141 - Manutenção do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar	3.3.90.39	221	5.000,00
SDU SUDESTE	26.001.15.121.0004.2166 - Elaboração de Projetos	4.4.90.35	001	128.669,86
SDU SUDESTE	26.001.15.451.0004.1198 - Implantação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51	001	9.300,00
SDU SUDESTE	26.001.15.451.0004.1201 - Praças, Parques, Canteiros e Passeios	4.4.90.51	001	42.500,00

LEIA-SE: DECRETO Nº 20.285 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.384.058,40 (TRINTA MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e 5.486 de 26 de dezembro de 2019. Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento--Programa vigente, no montante de R$ R$ 30.384.058,40 (TRINTA MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMA	07.001.04.122.0017.2019 - Administração da SEMA	3.3.90.36	620	20.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2021 - Ações de Manut. Setorial da Máq. Administrativa Municipal	3.3.90.37	620	120.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.11	116	8.200.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.91.13	116	1.740.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.11	116	3.300.000,00
SEMEC	09.002.12.366.0009.2615 - Ofertas de Novas Modal. Educacionais de Inclusão Social	3.1.90.11	116	250.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.91.13	116	90.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2088 - Administração da Educação Infantil - FUNDEB	3.1.90.11	116	110.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.11	116	748.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	3.3.90.30	001	790.000,00
SEMEC	09.002.12.361.0009.2090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.1.90.13	116	1.000.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0022.1055 - Construção / Reforma e Manutenção de Unidades Esportivas	3.3.90.39	620	500.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2042 - Administração da SEMEL	3.3.90.33	620	13.200,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2042 - Administração da SEMEL	3.3.90.36	620	29.300,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2042 - Administração da SEMEL	3.3.90.39	620	162.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2622 - Administração da SEMCASPI	3.3.90.93	620	32.875,00
SDU SUL	16.001.15.452.0005.2077 - Limpeza Pública	3.3.90.39	001	300.000,00
PRODATER	21.001.04.122.0017.2384 - Administração da PRODATER	3.1.90.11	001	150.701,54
PRODATER	21.001.04.122.0017.2384 - Administração da PRODATER	3.1.90.13	001	90.000,00
FMS	22.006.10.302.0016.2586 - Manutenção da US Primavera	3.3.90.30	221	15.000,00
FMS	22.006.10.303.0016.2681 - Aquisição de Medic. e Materiais Hospitalares - US Primavera	3.3.90.30	221	40.000,00
FMS	22.001.10.302.0017.2658 - Manutenção e Gestão da Assistência à Saúde	3.1.90.11	001	12.407.512,00
SDU SUDESTE	26.001.04.122.0004.2168 - Ampliação / Reforma e Construção de Prédios Institucionais	4.4.90.51	001	180.469,86
ARSETE	27.001.04.125.0017.2169 - Administração da ARSETE	3.1.90.11	990	95.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 116 – Transferência do FUNDEB-FUNDEB MAGISTÉRIO no valor de R$ 15.438.000,00 (QUINZE MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS) e de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	3.2.90.22	001	300.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	3.2.90.22	001	240.701,54
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	4.6.91.71	990	95.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	3.2.90.22	620	877.375,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1702 - Const., Ampliação e Ref. de Esc. do Ensino Fundamental	4.4.90.51	001	1.454.477,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s	4.4.90.51	001	4.777.869,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2609 - Manutenção e melhoria da infraestrutura dos CMEI´s	4.4.90.52	001	1.801.256,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2612 - Manut. e Apoio ao Esc. nas Escolas do Ens. Fundamental	4.4.90.51	001	3.276.969,00
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	4.4.90.52	001	1.096.941,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2610 - Melhoria e Apoio ao Escolar nos CMEI´s	3.3.90.39	001	790.000,00
FMS	22.010.10.302.0016.2141 - Manutenção do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar	3.3.90.30	221	50.000,00
FMS	22.010.10.302.0016.2141 - Manutenção do Centro de Diagnóstico Dr. Raul Bacelar	3.3.90.39	221	5.000,00
SDU SUDESTE	26.001.15.121.0004.2166 - Elaboração de Projetos	4.4.90.35	001	128.669,86
SDU SUDESTE	26.001.15.451.0004.1198 - Implantação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51	001	9.300,00
SDU SUDESTE	26.001.15.451.0004.1201 - Praças, Parques, Canteiros e Passeios	4.4.90.51	001	42.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 17 de dezembro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d", "e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 046.607-2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano localizado na Rua Manoel de Aguiar Filho, nº 5753, Bairro Mafrense, em Teresina-PI, com as seguintes medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo à fl. 06 do Processo Administrativo nº 046.607-2019: área total de 119,08m² (Cento e dezenove vírgula oito metros quadrados), sendo 11,45m (Onze metros vírgula quarenta e cinco centímetros) de frente; 10,40m (Dez metros vírgula quarenta centímetros) de fundo e formato regular. Confronta--se à esquerda com o imóvel OLIM123 e à direita com a Rua Emília Neves.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública na forma deste Decreto se destina a obras de requalificação urbana e ambiental, drenagem, saneamento, esgotamento sanitário e implantação de vias de circulação e áreas de lazer e convivência, inseridas dentro do Programa Lagoas do Norte.

Art. 3º. Os croquis, memoriais descritivos e plantas de localização do imóvel descrito no artigo 1º estão disponíveis no processo administrativo 046.607-2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

DECRETO Nº 20.208 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revigora o Decreto nº 19.230 de 18 de novembro de 2019 que revigorou o Decreto nº 17.866 de 28 de junho de 2018 que revigorou o Decreto nº 17.356 de 06 de Dezembro de 2017 que revigorou o Decreto n.º 16.871 de 10 de Maio de 2017 que retificou o Decreto n.º 16.444 de 05 de Janeiro de 2017 que aprovou o

loteamento urbano denominado "BAIRRO PLANEJADO TERESINA", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescreve os incisos XXV e XXXI do art. 71, da Lei Orgânica do Município, c/c o contido na Lei Federal nº 6.766/79, art. 19 da Lei Municipal nº 2.642, de 07 de abril de 1998 e a CF/88, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 00050.003476/2020-21, bem como:

CONSIDERANDO que o referido loteamento manteve o seu projeto original;

CONSIDERANDO que compete ao Município proteger os interesses dos eventuais adquirentes dos lotes, assim como zelar pela preservação dos padrões urbanísticos da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto nº 19.230 de 18 de novembro de 2019, que revigorou o Decreto nº 17.866 de 28 de junho de 2018, que revigorou o Decreto nº 17.356 de 06 de Dezembro de 2017, que revigorou o Decreto nº 16.871, de 10 de Maio de 2017, que retificou o Decreto nº 16.444, de 05 de Janeiro de 2017, que aprovou o loteamento urbano denominado "BAIRRO PLANEJADO TERESINA", situado na série norte da Av. Higino Cunha, bairro Ilhotas, zona Norte da cidade de Teresina, com área de 89.053,70 m² (oitenta e nove mil e cinquenta e três vírgula setenta metros quadrados) e perímetro de 1.372,54m (hum mil, trezentos e setenta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros), registrado no Livro de Registro Geral n°02-FICHA 01, sob n° de ordem R-24.095 do Cartório do 1° Ofício de Notas e Registro de Imóveis, composto de 15 (quinze) lotes sendo : 04 lotes multiuso, 09 lotes multifamiliares, 01 lote comercial, 01 lote da associação; 01 Área de Preservação Ambiental Permanente, 03 Áreas Verdes e 01 Área Institucional (externa ao loteamento, com área de 2.710,80m² e perímetro de 243,24m, conforme Registro nº145.590, à ficha 01, Livro 02, Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis). A fim de atender à legislação específica (Lei n° 3.561 de 20 de outubro de 2006), ficam caucionados, para garantia da execução de obras de infraestrutura do presente loteamento, os lotes seguintes: lotes 01 e 02 da Quadra QD-MF02. Parágrafo Único - Quanto aos percentuais relativos à área total parcelada, não houve alteração quanto à porcentagem da área loteável da situação anterior. Os referidos percentuais são os seguintes: Área Total do terreno de 89.053,70 m² (oitenta e nove mil e cinquenta e três vírgula setenta metros quadrados), correspondendo a 100% (cem por cento) da área total; 8.875,84m² (oito mil, oitocentos e setenta e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados) de Áreas Verdes, correspondendo a 17,19% (dezessete vírgula dezenove por cento) da área loteada; 2.710,80 m² (dois mil, setecentos e dez vírgula oitenta metros quadrados) de área Institucional, correspondendo a 5,25% (cinco vírgula vinte e cinto por cento) da área útil do terreno; 6.826,39m² (seis mil, oitocentos e vinte e seis vírgula trinta e nove metros quadrados) de Vias de Circulação correspondendo a 13,23% (treze vírgula vinte e três por cento); 51.614,20m² (cinquenta e um mil, seiscentos e quatorze vírgula vinte metros quadrados) de área útil do terreno; 35.911,97m² (trinta e cinco mil novecentos e onze vírgula noventa e sete) de área de quadras, conforme Parecer Técnico emitido Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte, através da Comissão de Parcelamento do Solo, nos autos do Processo Administrativo nº 050.06011/2015, constante às fls. 06 a 11 do Processo Administrativo nº 050.3810/2017.

Art. 2º - O imóvel, objeto do Loteamento em Condomínio Fechado a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, possui os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 48,90m + 47,13m + 47,30m + 47,75m limitando-se com a faixa non aedificandi pertencente à Superintendência do Patrimônio da União – SPU/PI; AO SUL: 15,26m + 19,51m + 19,18m + 19,20m + 19,20m + 19,19m + 19,20m + 19,56m + 20,00m + 20,34m + 22,26m + 22,15m + 22,09m + 21,96m + 21,94m + 21,96m + 21,97m + 21,96m + 21,96m + 6,40m, limitando-se com a Avenida Marginal Poti Sul (área a ser desapropriada); AO LESTE: 30,22m + 31,48m + 44,39m + 53,41m + 111,17m + 148,08m + 28,75m, limitando-se com a faixa non aedificandi pertencente à Superintendência do Patrimônio da União – SPU/PI; AO OESTE: 338,67m, limitando-se com Prefeitura Municipal de Teresina (Parque Municipal da Floresta Fóssil do Rio Poti – Decreto Municipal nº 2.704, de 17 de Agosto de 1994).

Art. 3º - O Registro do Loteamento perante o cartório competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se lhe equiparar, obedecidas às disposições pertinentes às espécies contidas na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 3.561/2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

DECRETO Nº 20.209, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Retifica o Decreto n.º 18.821, de 18 de julho de 2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especificou, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; e artigos 2º e 5º, alíneas "g", "h" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365/41, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048.00890/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto 18.821, de 18 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município n.º 2.582, de 09 de agosto de 2019, para declarar que o artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel situado às margens da Avenida Getúlio Vargas (BR 343/226), n.º 3.496, CEP 64.001-040. Bairro Catarina, local conhecido como Parque Rodoviário, com a seguinte descrição:

Um terreno irregular medindo 110,00 (cento e dez metros) de frente pra a BR-343, com 110,67m(cento e dez metros e sessenta e sete centímetros) de fundos 321,81m(trezentos e vinte e um metros e oitenta e um centímetros), na lateral direita, limitando-se com área do Terminal Rodoviário, 309,60m (trezentos e nove metros e sessenta centímetros), na lateral esquerda, limitando-se com terreno de Propriedade de Maria Luiza Ferraz, perfazendo uma área de 34.727,55 metros quadrado, desmembrado do terreno com área de 16.99.11ha localizado as margens da BR 226/343 nas proximidades da Ponte do Poty II à margem esquerda do Rio do mesmo nome limitando-se ao sul com terreno pertencente ao Governo Federal, no lugar Catarina, Data Covas deste Município, zona leste da cidade.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública na forma deste Decreto se destina a obras de requalificação urbana e ambiental, saneamento, esgotamento sanitário e implantação de moradias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

DECRETO Nº 20. 261, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 046.00231-2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano localizado na Rua Padre Geraldo, S/N, Bairro Mafrense, com as seguintes medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo às fls. 11 do Processo Administrativo nº 046.00231-2020: área total de 369,34m² (Trezentos e sessenta e nove vírgula trinta e quatro metros quadrados), sendo 12,15m (Doze metros vírgula quinze centímetros) de frente; 26,50m (Vinte e seis metros vírgula cinquenta centímetros) de profundidade e forma irregular. Confronta-se à esquerda com o imóvel OLIMII541, e à direita com o imóvel OLIMCC 045.

Art. 2º. O declarado de utilidade pública na forma deste Decreto se destina a obras de requalificação urbana e ambiental, drenagem, saneamento, esgotamento sanitário e implantação de vias de circulação e áreas de lazer e convivência, inseridas dentro do Programa Lagoas do Norte.

Art. 3º. Os croquis, memoriais descritivos e plantas de localização do imóvel descrito no artigo 1º estão disponíveis no processo administrativo 046.00231-2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

DECRETO Nº 20. 262, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 046.00233-2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano localizado na Rua Padre Geraldo, S/N, Bairro Mafrense, com as seguintes medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo às fls. 09 do Processo Administrativo nº 046.00233-2020: área total de 21,56m² (Vinte e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), sendo 4,30m (Quatro metros vírgula trinta centímetros) de frente; 2,80m (Dois metros vírgula oitenta centímetros) de fundo; 5,45m (Cinco metros vírgula quarenta e cinco centímetros) de profundidade e forma irregular. Confronta-se à esquerda com a Lagoa dos Oleiros, e à direita com o imóvel OLIM 130.

Art. 2º. O declarado de utilidade pública na forma deste Decreto se destina a obras de requalificação urbana e ambiental, drenagem, saneamento, esgotamento sanitário e implantação de vias de circulação e áreas de lazer e convivência, inseridas dentro do Programa Lagoas do Norte.

Art. 3º. Os croquis, memoriais descritivos e plantas de localização do imóvel descrito no artigo 1º estão disponíveis no processo administrativo 046.00233-2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

DECRETO Nº 20. 263, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescrevem o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Teresina; artigos 1º da Lei Federal 4.132/62 c/c artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41; com fundamento legal no artigo 2º, inciso V, da lei federal 4.132/62, e artigo 5º, alíneas "d","e" e "i" do Decreto-Lei 3.365/41 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 046.00234-2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por composição amigável ou pela via judicial, na forma da legislação em vigor, o imóvel urbano localizado na Rua Manoel de Aguiar Filho, S/N, Bairro Mafrense, com as seguintes medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo às fls. 09 do Processo Administrativo nº 046.00234-2020: área total de 281,71m² (Duzentos e oitenta e um vírgula setenta e um metros quadrados), sendo 19,70m (Dezenove metros vírgula setenta centímetros) de frente; 19,70m (Dezenove metros vírgula setenta centímetros) de fundo; 14,30m (Quatorze metros vírgula trinta centímetros) de profundidade e forma regular. Confronta-se à esquerda com a Rua Padre Geraldo, e à direita com o imóvel OLIM129.

Art. 2º. O declarado de utilidade pública na forma deste Decreto se destina a obras de requalificação urbana e ambiental, drenagem, saneamento, esgotamento sanitário e implantação de vias de circulação e áreas de lazer e convivência, inseridas dentro do Programa Lagoas do Norte.

Art. 3º. Os croquis, memoriais descritivos e plantas de localização do imóvel descrito no artigo 1º estão disponíveis no processo administrativo 046.00234-2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

DECRETO Nº 20.328 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.651.740,65 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.410 de 10 de julho de 2019 e 5.486 de 26 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.651.740,65 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMCOM	05.001.04.131.0019.2013 - Publicidade Institucional	3.3.90.39	001	700.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2021 - Ações de Manut. Setorial da Máquina Administrativa Municipal	3.3.90.40	001	122.000,00
SDU CN	15.001.15.451.0004.2066 - Construção e Recuperação de Calçamento	4.4.90.51	920	334.000,00
SDU SUL	16.001.16.451.0004.1104 - Construção e Recuperação de Calçamento	4.4.90.51	990	119.800,00
SDU SUL	16.001.16.482.0004.1554 - Construção de Unidades Habitacionais	4.4.90.51	990	44.800,00
SDR	18.001.15.451.0045.5064 - Const./Reforma de Unidade de Benefic. de Prod. Agrícola - OP	4.4.90.51	001	66.245,65
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.3.90.92	214	166.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.3.90.30	214	37.895,00
ARSETE	27.001.04.125.0017.2169 - Administração da ARSETE	3.1.90.11	990	61.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMA	07.001.04.122.0017.2019 - Administração da SEMA	3.3.90.39	001	72.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2023 - Abastecimento da Frota Municipal	3.3.90.30	001	50.000,00
SEMF	08.002.28.843.0026.0002 - Encargos da Dívida Pública	3.2.91.21	990	61.000,00
SDU CN	15.001.14.422.0004.2627 - Programa Teresina Acessível	4.4.90.51	920	334.000,00
SDU SUL	16.001.15.451.0045.5184 - Construção de Canteiro Central-OP	4.4.90.51	990	164.600,00
SDU SUL	16.001.04.122.0017.2617 - Administração da SDU - Sul	3.1.90.13	001	89.028,16
SDU SUL	16.001.04.122.0017.2617 - Administração da SDU - Sul	3.1.91.13	001	475.489,76
SDR	18.001.15.451.0014.1144 - Implantação e Recup. de Pavimentação em Paralelepípedo	4.4.90.51	001	66.245,65
FMS	22.002.10.128.0016.2677 - Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde	3.3.90.30	214	45.000,00
FMS	22.002.10.128.0016.2677 - Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde	3.3.90.39	214	13.000,00
FMS	22.002.10.128.0016.2677 - Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde	3.3.90.92	214	5.000,00
FMS	22.002.10.305.0027.2388 - Implementação das Ações de Imunização	3.3.90.30	214	63.000,00
FMS	22.002.10.305.0027.2388 - Implementação das Ações de Imunização	3.3.90.48	214	40.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2649 - Manut. das Eq. da ESF e das Ações da Atenção Básica à Saúde	3.3.90.39	214	37.895,00
SDU SUDESTE	26.001.04.122.0017.2167 - Administração da SDU - Sudeste	3.3.90.14	001	1.000,00
SDU SUDESTE	26.001.04.122.0017.2167 - Administração da SDU - Sudeste	3.3.90.37	001	91.633,34
SDU SUDESTE	26.001.04.122.0017.2167 - Administração da SDU - Sudeste	3.3.90.39	001	32.848,74
SDU SUDESTE	26.001.04.122.0017.2167 - Administração da SDU – Sudeste	3.3.90.08	001	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 28 de dezembro de 2020.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, e, de outro, DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.731.632/0001-01, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 047.00552/2018, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal, situado na série nascente da Av. Barão de Castelo Branco, Bairro Cidade Nova, zona sul desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente mede 32,00m, com testada para a série nascente da referida Av. Barão de Castelo Branco; fundo mede 26,00m, limitando-se com Maria Eunice de Sousa Oliveira; flanco direito mede 44,30m, limitando-se com a série sul da Rua Argentina (Decreto 405-28/12/54); flanco esquerdo mede 11,00m + 1,80m + 26,80m, limitando-se com Augusto Pires da Costa, com área de 1.154,74m2 e perímetro 141,90m, registrado no 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas – 2º Circunscrição de Teresina/PI, no Livro de Registro Geral n.º 2, sob o nr. 23.652, conforme processo administrativo de n° 047.00552/2018. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) pensões anuais – foros – pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respectivos comprovantes de pagamento, anexados ao Processo Administrativo n° 047.00552/2018. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 16 de novembro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA, CNPJ 06.731.632/0001-01.

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL. O MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, na qualidade de DONATÁRIO, e, de outro, como DOADORES, MARIA ANGÉLICA BEZERRA MONTEIRO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 63.388-SJSP/PI e do CPF nº 010.936.733-20, residente e domiciliada na Rodovia Br 343, nº 7067, Bairro Uruguai, Teresina-PI, ORGMAR MARQUES MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional nº 815/CRM-CE, carteira de identidade nº 90002053948-SSP-CE e do CPF nº 000.403.123-72, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, nº 2130, apt. 601, Torre Árvores, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, ORNÁLIO BEZERRA MONTEIRO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 53.024-SSP/PI e do CPF n° 003.061.693-04, residente e domiciliado na Rodovia 343, nº 7067, Vila Monteiro, bairro Ladeira do Uruguai, Teresina-PI, LUCIRENE DO RÊGO SOBRAL MONTEIRO, brasileira, casada, paisagista, portadora do RG n° 67.965-SSP/PI e do CPF nº 156.721.073-20, residente e domiciliada na Rodovia 343, nº 7067, Vila Monteiro, bairro Ladeira do Uruguai, Teresina-PI, JOAQUIM RIBEIRO FREIRE NETO, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da cédula de identidade nº 408.732 SSP/CE e do CPF nº 059.110.103-30, residente e domiciliado na Rodovia 343, nº 7017, Vila Monteiro, Bairro Ladeira do Uruguai, Teresina-PI, ORLÂNIA MARIA MONTEIRO FREIRE, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 62.807-SSP/PI e do CPF nº 022.541.073-72, residente e domiciliada na Rodovia 343, nº 7017, Vila Monteiro, Bairro Ladeira do Uruguai, Teresina-PI, FRANCISCO GERARDO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 132.576-SSP/PI e do CPF nº 014.557.963-87, residente e domiciliado na Rodovia 343, nº 7117, Vila Monteiro, bairro Ladeira do Uruguai, Teresina-PI, ODINÉA CINCINATA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG nº 62.811-SSP/PI e do CPF nº 014.538.313-04, residente e domiciliada na Rodovia 343, nº 7117, Vila Monteiro, bairro Ladeira do Uruguai, Teresina-PI, ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 75.863-SSP/PI e do CPF nº 080.057.025-15, residente e domiciliado na Rodovia 343, s/n, Vila Monteiro, bairro Ladeira do Uruguai, Teresina/PI, ONEIDE ANGÉLICA MONTEIRO DOS SANTOS ROCHA, brasileira, casada, médica, portadora do RG n° 97.338-SJSP/PI e do CPF n° 066.930.753-04, residente e domiciliada na Rodovia 343, s/n, Vila Monteiro, bairro Ladeira do Uruguai, Teresina/PI, JÚLIO CÉSAR FURTADO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 249.078-SJSP/PI e do CPF nº 181.628.863-20, residente e domiciliado na Rodovia 343, nº 7067, Vila Monteiro, bairro Ladeira do Uruguai, Teresina/PI e REGINA LÚCIA BEZERRA MONTEIRO FURTADO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n° 295.127-SSP/PI e do CPF n° 181.629.163-34, residente e domiciliada na Rodovia 343, nº 7067, Vila Monteiro, bairro Ladeira do Uruguai, Teresina/PI, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO, com fulcro no processo administrativo de nº 047.00393/2020, consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ora Doadores são legítimos possuidores do imóvel, área (LOTE 18) localizada no lugar Granja Uruguai (Santa Cruz), zona leste (Data Cuidos) nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: "Partindo do marco M8, pela testada mede 317,28m limitando-se com a Avenida Principal (COHAB) até o marco M42b; deste segue medindo 11,00m pelo lado direito, limitando-se com Área destinada ao alargamento da Avenida Principal (COHAB), até o marco M42a; deste segue medindo 317,18m pela linha dos fundos, limitando-se com o lote 4, lote 10, lote 3, lote 2 e lote 1 até o marco M71; deste segue medindo 11,00m pelo lado esquerdo, limitando-se com a Rua 40do Loteamento Vila Uruguai até o Marco M8, ponto inicial do perímetro, perfazendo uma área de 3.488,03m² e perímetro de 656,46 metros." A área objeto da doação encontra-se devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros de Imóveis da Comarca de Teresina – PI, no livro nº 2, à ficha – 01, sob o número 128.109. CLÁUSULA SEGUNDA: A oferta da área em doação tem a finalidade de fazer integrar ao patrimônio público municipal a área do imóvel referenciado neste processo, que passará a ter destinação de bem comum – via pública ou área de circulação – integrante do Desdobro de gleba aprovado através do Processo Administrativo nº 047.00393/2020. CLÁUSULA TERCEIRA: Que, assim, os Doadores cedem e transferem ao Donatário todo domínio, posse, direito ou ação à área referida, em cuja posse fica o Donatário, desde já imitido, por força do presente Termo, obrigando-se a fazer o presente sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito. CLÁUSULA QUARTA: Em face da assinatura do presente Termo, os Doadores autorizam expressamente, em caráter irrevogável, ao Donatário que mande proceder à lavratura da escritura pública definitiva de doação junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente. Parágrafo único: Os Doadores assumem o ônus, inclusive despesas cartorárias, da transferência da área para o Município de Teresina. CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado em resumo no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA: Os contratantes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, o da comarca de Teresina-PI, em prejuízo de qualquer outro, por mais especial que seja. CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos serão resolvidos consoante as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil brasileiro. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo desde já como competente o foro desta cidade, assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 12 de novembro de 2020. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina (Donatário). MARIA ANGÉLICA BEZERRA MONTEIRO (Doador). ORGMAR MARQUES MONTEIRO FILHO (Doador). ORNÁLIO BEZERRA MONTEIRO (Doador). LUCIRENE DO RÊGO SOBRAL MONTEIRO (Doador). JOAQUIM RIBEIRO FREIRE NETO (Doador). ORLÂNIA MARIA MONTEIRO FREIRE (Doador). FRANCISCO GERARDO DA SILVA (Doador). ODINÉA CINCINATA MONTEIRO DA SILVA (Doador). ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA FILHO (Doador). ONEIDE ANGÉLICA MONTEIRO DOS SANTOS ROCHA (Doador). JÚLIO CÉSAR FURTADO (Doador). REGINA LÚCIA BEZERRA MONTEIRO FURTADO (Doador).

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017/SEMA. Processo Administrativo nº 00042-000749/2020-39 - Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: Mutual Serviços de Limpeza e Construções; CNPJ: 10.659.927/0001-91; Objeto: Repactuação do Contrato nº 001/2017/SEMA, referente à prestação de serviços de agente de portaria diurno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA; DO PREÇO: Em decorrência da repactuação, a partir de Junho de 2020, o preço mensal dos serviços passou para R$ 395.873,01 (trezentos noventa e cinco mil oitocentos setenta e três reais e um centavo); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1001100 (Recursos Ordinários – Geral), Conta Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93; ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Raimundo Nonato Moura Rodrigues; PELA CONTRATADA: Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA GSF N° 55/2020. Altera a Portaria GSF n° 53, de 18 de dezembro de 2020, que "Estabelece a lotação de Auditores-Fiscais da Receita Municipal –

AFRMs, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças". O Secretário Municipal de Finanças, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1° Incluir as alíneas "g" e "h", ao inciso III, do § 1°, do art. 1°, da Portaria GSF n° 53, de 18 de dezembro de 2020, com as seguintes redações: "g) Deolindo Matos e Silva Neto, matrícula n° 3701; e h) Sérgio Leandro Pinheiro Raulino, matrícula n° 5203;" Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 28 de dezembro de 2020. Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES, Secretário Municipal de Finanças.

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 140/2020 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2020, aprovado pelo Decreto nº 19.343, de 26 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 5.486, de 26 de dezembro de 2019, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.486, de 26 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2020, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Orgão	Suplementado	Anulado
03 - Vice Preferitura	100,00	100,00
06 - Semplan	9.399,00	9.399,00
07 - Sema	5.000,00	5.000,00
08 - Semf	43.000,00	43.000,00
10 - Semel	34.000,00	34.000,00
15 - Sdu Norte	1.000,00	1.000,00
18 - Sdr	20.279,00	20.279,00
19 - Strans	2.000,00	2.000,00
20 - Eturb	3.000,00	3.000,00
Total	**117.778,00**	**117.778,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 28 dezembro de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 28 dezembro de 2020. FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 745

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	100,00
Dotação Orçamentária (204) - 03001.041220017.2010.339030.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	100,00	0,00
Dotação Orçamentária (116/) - 06001.041220017.2018.339008.1001100										
								Total Empresa	100,00	100,00
								Total Geral	**100,00**	**100,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 743

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	9.399,00
Dotação Orçamentária (961) - 06001.041220017.2018.319994.1001100										
		1 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	3.800,00	0,00
Dotação Orçamentária (1008) - 06001.041220017.2018.339036.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	4.500,00	0,00
Dotação Orçamentária (1014) - 06001.041220017.2018.339038.1001100										
		2 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	54,00	0,00
Dotação Orçamentária (1017) - 06001.041220017.2018.339040.1001100										
		2 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.045,00	0,00
Dotação Orçamentária (1108) - 06001.041220017.2018.339008.1001100										
								Total Empresa	9.399,00	9.399,00
								Total Geral	**9.399,00**	**9.399,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 744

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	5.000,00
Dotação Orçamentária (328) - 07001.041220017.2019.319041.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	5.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (1169) - 07001.041220017.2019.339008.1001100										
								Total Empresa	5.000,00	5.000,00
								Total Geral	**5.000,00**	**5.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 737

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	43.000,00
Dotação Orçamentária (3) - 08001.041220017.2027.319092.1001100										
		2 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	43.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (4) - 08001.041220017.2027.319094.1001100										
								Total Empresa	43.000,00	43.000,00
								Total Geral	**43.000,00**	**43.000,00**

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 739

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	33.000,00
Dotação Orçamentária (844) - 10001.041220017.2042.319016.1001100										
		2 - Portaria	SIM			RED	SUP	Redução	0,00	1.000,00
Dotação Orçamentária (854) - 10001.041220017.2042.339049.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	33.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (842) - 10001.041220017.2042.319011.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (851) - 10001.041220017.2043.339036.1001100										
								Total Empresa	34.000,00	34.000,00
								Total Geral	**34.000,00**	**34.000,00**

Superintendência de Desenv. Urbano - Centro/Norte
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 97

Empresa: Superintendência de Desenv. Urbano - Centro/Norte

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	2 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	1.000,00
Dotação Orçamentária (19) - 15001.041220017.2074.319113.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	1.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (25) - 15001.041220017.2074.339036.1001100										
								Total Empresa	1.000,00	1.000,00
								Total Geral	**1.000,00**	**1.000,00**

Superintendência de Desenvolvimento Rural
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 52

Empresa: Superintendência de Desenvolvimento Rural

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	20.279,00
Dotação Orçamentária (1) - 18001.041220017.2108.319011.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	20.279,00	0,00
Dotação Orçamentária (3) - 18001.041220017.2108.319016.1001100										
								Total Empresa	20.279,00	20.279,00
								Total Geral	**20.279,00**	**20.279,00**

Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 63

Empresa: Superintendência Mun. de Transporte e Trânsito

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.000,00
Dotação Orçamentária (24) - 19001.041220017.2112.319013.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	2.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (139) - 19001.041220017.2112.339008.1001100										
								Total Empresa	2.000,00	2.000,00
								Total Geral	**2.000,00**	**2.000,00**

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 42

Empresa: Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5486 26/12/2019	5º	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	3.000,00
Dotação Orçamentária (24) - 20001.041220017.2110.339037.1001100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	3.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (11) - 20001.041220017.2110.339039.1001100										
								Total Empresa	3.000,00	3.000,00
								Total Geral	**3.000,00**	**3.000,00**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA N° 665/2020/GAB/SEMEC. Estabelece diretrizes para a reorganização do CALENDÁRIO ESCOLAR no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina para o ano letivo 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto n° 7.750, de 05 de junho de 2008, e na Lei Complementar n° 2.959, de 26/12/2000, com modificações posteriores; CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394/96 nos Arts. 12, 13, 23, 24, 31, e 34; CONSIDERANDO o Parecer n° 38 de 04 de novembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação - CNE, que determina a jornada de trabalho escolar; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº19.532, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, pelo período de 15 (quinze) dias; CONSIDERANDO a Portaria nº 231 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas sobre a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, pelo período de 15 (quinze) dias; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº19.574 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, pelo período de mais 28 (vinte e oito) dias; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.693 de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina; CONSIDERANDO o Decreto Municipal e nº 19.787 de 28 de maio de 2020, dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.956 de 31 de julho de 2020, que Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, RESOLVE: Art. 1° Estabelecer diretrizes para a reorganização do Calendário Escolar/2020 no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina. §1°. O Calendário Escolar é um instrumento de natureza administrativa com caráter orgânico, dinâmico e diretivo da Unidade de Ensino. §2°. A reorganização do Calendário Escolar/2020 está fundamentada nos incisos I e II do Art. 2º da Lei Federal n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009. Art. 2° O Calendário Escolar prevê uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas nas Unidades de Ensino de tempo parcial e carga horária anual mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas nas Unidades de Ensino de tempo integral, zonas urbana e rural. §2°. A carga horária anual mínima, acima especificada, deve ser garantida mediante desenvolvimento de atividades pedagógicas, planejadas previamente, relacionadas a uma área do conhecimento, realizadas no espaço físico da sala de aula, fora dela ou de forma remota, mediante interação entre professor e alunos. §3°. Não será computado dentro da carga horária anual mínima a que os alunos

têm direito, as seguintes atividades: I. Planejamento Pedagógico; II. Reunião de Pais e Mestres; III. Plantão Escolar; IV. Reunião Administrativa; V. Exames Finais, quando houver (Art. 24, LDB n° 9.394/96); VI. Conselho de Classe. Art. 3° A reorganização do Calendário Escolar 2020 deve contar com a participação de representantes de todos os segmentos da Unidade de Ensino: Diretores, Pedagogos, Professores, Pais, Estudantes, Servidores Administrativos e Conselho Escolar, respeitando as orientações de segurança conforme determinação dos órgãos de saúde. §1°. Na reorganização do Calendário Escolar 2020 deverá constar: I. O início e final de cada período letivo; II. A quantidade de dias letivos por mês; III. Planejamentos pedagógicos; IV. Plantões escolares; V. Reuniões de Pais e Mestres; VI. Reuniões de Conselho de Classe; VII. Reuniões do Conselho Escolar. VIII. Festividades e datas comemorativas da Unidade de Ensino; IX. Datas para encaminhamento das Fichas de Rendimentos (FIR) à Gerência de Informática/SEMEC e inserção dos dados no GED com as notas bimestrais; X. As férias coletivas dos professores; XI. Período de elaboração do Calendário Escolar/2021. Art. 4°. A reorganização do Calendário Escolar deve levar em consideração a distribuição mensal dos dias letivos, conforme quadro abaixo:

	MÊS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL		EJA
			ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	
1° SEMESTRE	Fevereiro	17	17	17	17
	Março	13	13	13	13
	Abril	0	0	0	0
	Maio	0	0	0	0
	Junho	12	12	17	12
	Julho	23	23	23	23
	Agosto	21	21	21	21
	TOTAL	**86**	**86**	**91**	**86**
2° SEMESTRE	Setembro	16	19	19	19
	Outubro	19	24	24	24
	Novembro	20	24	24	24
	Dezembro	16	20	20	20
	Janeiro/21	20	24	22	24
	Fevereiro/21	00	03	00	03
	TOTAL	**91**	**114**	**109**	**114**
TOTAL GERAL		**177[1]**	**200**	**200**	**200**

OBSERVAÇÕES:

1. Inclusão do sábado como dia letivo no 2° semestre para o Ensino Fundamental e EJA.

MES
SÁBADOS LETIVOS

Setembro
12, 19, 26

Outubro
03, 10, 17, 24, 31

Novembro
07, 14, 21, 28

Dezembro
05,12, 19

Janeiro/21
09, 16, 23

Art. 5°. O início e término de cada bimestre seguem especificados abaixo:

BIMESTRE	EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL				EJA	
			ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS			
	Início	Término	Início	Término	Início	Término	Início	Término
Primeiro	03/02/2020	30/06/2020	03/02/2020	30/06/2020	03/02/2020	30/06/2020	03/02/2020	30/06/2020
Segundo	01/07/2020	31/08/2020	01/07/2020	31/08/2020	01/07/2020	31/08/2020	01/07/2020	31/08/2020
Terceiro	09/09/2020	27/11/2020	09/09/2020	27/11/2020	09/09/2020	27/11/2020	09/09/2020	27/11/2020
Quarto	30/11/2020	30/01/2021	28/11/2020	03/02/2021	28/11/2020	28/01/2021	28/11/2020	03/02/2021

Art. 6°. As notas bimestrais (FIRs) devem ser entregues à Gerência de Informática (GI) e/ou inseridas no sistema de Gestão Educacional (GED), conforme cronograma a seguir:

BIMESTRE	ENTREGA DAS FIRs	OBSERVAÇÕES
Primeiro	13/07/2020 a 20/07/2020	● 48h após a entrega das FIRs à GI, a Divisão de Tratamento de Dados encaminhará para o e-mail do (a) diretor (a) as FIRs digitadas para conferência e correções pela Unidade de Ensino que deverá devolver em 72 horas. ● O período de inserção das FIRs no Sistema, em escolas que operam o GED, é o mesmo estabelecido neste Edital. ● Caso a unidade de ensino não encerre o ano letivo até 02/02/2021, o último prazo para entrega das FIRs à GI e inserção dos dados no GED será de 05(cinco) dias após o encerramento do período letivo. ● A entrega da **Ata de Resultado Final** do 1º ao 9º ano e EJA, do ano letivo de 2020 será no período de 02 a 08/02/2021.
Segundo	31/08/2020 a 09/09/2020	
Terceiro	26/11/2020 a 07/12/2020	
Quarto	02/02/2021 a 08/02/2021	

Art. 7º. Em razão da pandemia, as férias coletivas dos docentes reorganizadas da seguinte forma:

INÍCIO	TÉRMINO	NORMATIVAS	QTD PARCIAL	TOTAL
19/03/2020	02/04/2020	Decreto nº 19.532/2020 Portaria 231/2020	15	45
03/04/2020	30/04/2020	Decreto nº 19.574/2020	28	
04/02/2021	05/02/2021	A regularizar	02	

Art. 8º. No período de 04 a 31 de maio foi decretado suspensão das aulas, conforme Decreto Municipal nº 19.693 de 28 de abril de 2020. Art. 9°. A Secretaria Municipal de Educação definiu 03 (três) períodos de recesso escolar, sendo: de 01 a 07 de setembro de 2020 (7 dias); de 24 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021 (11 dias) e de 06 a 17 de fevereiro de 2021 (12 dias). Art. 10. Compete a cada Unidade de Ensino **reformular** o Calendário Escolar 2020 a partir das informações constantes nesta Portaria. Parágrafo Único: O calendário reformulado deve ser analisado e assinado pela Superintendente Escolar antes de ser encaminhado para a Gerência de Gestão Escolar/GGE. Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 758/2018/GAB/SEMEC. Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 de Dezembro de 2020. Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas, Secretária Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA N° 25/2020/GAB/SEMPLAN. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO- SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 27/2020, Processo Administrativo SEI N° 00042.000087/2020 - 65 – SEMA/PMT – Pregão Eletrônico SRP nº 050/2020 – SEMA/PMT, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e copo descartável, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2020, correspondendo ao item: 4 para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e CONSIDERANDO a maior eficiência na execução dos contratos celebrados pela SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Nomear João Lenon da Silva Pedreira como gestor do Contrato nº 27/2020. Art. 2° O Gestor do Contrato nº 27/2020, é responsável por: I - Acompanhar e gerir a execução do respectivo Contrato; II- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato nº 27/2020; III - Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação ao Contrato nº 27/2020; IV- Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; V- Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 3° O Gestor do Contrato nº 27/2020, exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência do Contrato. Art. 4° O Gestor do respectivo Contrato desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2020. Teresina, 21 de dezembro de 2020. José João de Magalhães Braga Júnior, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

CONTRATO Nº 27/2020. Processo Administrativo SEI N° 00042.000087/2020 - 65 – SEMA/PMT. Pregão Eletrônico SRP nº 50/2020 - SEMA/PMT. Contratante - Secretaria

Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratada – C.L.BESERRA & CIA LTDA ME (CNPJ nº 07.239.237/0001-79). Objeto – Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e copo descartável, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº 50/2020, correspondendo ao item: 4 para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Vigência – 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato. Valor – R$ 1.596,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reais). Data da assinatura – 02 de dezembro de 2020. Assinam – Pela Contratante: José João de Magalhães Braga Júnior – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Carmélio Lustosa Beserra – Representante legal da C.L.BESERRA & CIA LTDA ME.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

PORTARIA Nº 68/2020/GAB, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS- SEMCASPI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 19.806 DE 04 DE JUNHO DE 2020, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART. 1° - NOMEAR O FUNCIONÁRIO O SENHOR PARSIFAL ARTURO DE OLIVEIRA, GERENTE EXECUTIVO, COMO FISCAL DO CONTRATO N° 76/2020, 77/2020 E 78/2020 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00049.0004700/2020-03, CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIA CAUSADO PELO CORONAVÍRUS; A FIM DE RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. ART. 2º- DENTRE AS COMPETÊNCIAS DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CABERÁ: A) SOLICITAR À CONTRATADA E SEUS PREPOSTOS, OU OBTER DA SEMCASPI, TEMPESTIVAMENTE, TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO; B) ANEXAR AOS AUTOS DO PROCESSO CORRESPONDENTE, CÓPIA DOS DOCUMENTOS ESCRITOS QUE COMPROVEM ESSAS SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS; C) VERIFICAR A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL COM AS NORMAS ESPECIFICADAS E SE OS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS EMPREGADOS SÃO ADEQUADOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO; D) ATESTAR O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL, INFORMAR A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DESTA SECRETARIA QUAISQUER ERROS, IMPERFEIÇÕES OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE FOREM VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO FUTURO CONTRATO PARA QUE A CONTRATADA SEJA ACIONADA JURIDICAMENTE; E) ACOMPANHAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, VERIFICANDO SE HÁ INTERESSE DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS INFORMANDO AO SETOR COMPETENTE EM PRAZO TEMPESTIVO. ART. 3º- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. TERESINA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020. JANAÍNA LUCÉLIA OLIVEIRA DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS.

PORTARIA Nº 90/2020/GAB. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS, Prefeitura Municipal de Teresina, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n 16.023, de 06 de junho de 2016, c/c art. 4º, inciso III, VI, X e XIII, artigo 128, I e III, e no art. 138 da Lei Municipal nº 2.139/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Teresina) e em atenção ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 049.007415/2020-30, de 13.10.2020 – Inquérito Administrativo Disciplinar – CPIA, e tendo em vista o disposto no 5º LVI e LV, e 37 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE: Art.1º. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 049.007415/2020-30, instaurado através da Portaria nº 55/2020, tendo em vista da inexistência de provas concretas e concludentes sobre as infrações funcionais que foram apontadas a servidora denunciada. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art.3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, 28 de dezembro de 2020. Janaína Lucélia Oliveira de Carvalho, Secretária da SEMCASPI. Francisco Carlos de Macedo Rocha, Secretário Executivo da SEMCASPI.

PORTARIA 17 CAEEP/SEMCASPI. Comissão de Avaliação Especial, para fins de estágio probatório, dos integrantes dos cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina)**.** O Município de Teresina, por meio da Comissão de Avaliação Especial, para fins de estágio probatório, dos integrantes dos cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina), instituída pela PORTARIA 19 GAB/SEMCASPI, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público a Avaliação Especial, para fins de estágio probatório, dos integrantes dos cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina), em consonância com a Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no tocante à avaliação, para fins de estágio probatório dos servidores públicos municipais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina) e no Decreto nº 16.023, de 6 de junho de 2016 (Regulamento Geral da Guarda Civil Municipal - GCM de Teresina); CONSIDERANDO a especificidade de condições e critérios que devem ser observados e analisados, em razão da natureza do cargo efetivo, a que se refere este Decreto, quando da avaliação dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, para fins de estágio probatório, que reputa-se com nota mínima de avaliação do servidor a média de 7,0 (sete) pontos. CONSIDERANDO a nota mínima de avaliação para a aptidão do servidor a média de 7,00 (sete) pontos; CONSIDERANDO a especificidade de condições e critérios que devem ser observados e analisados, em razão da natureza do cargo efetivo, a que se refere este Decreto, quando da avaliação dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, para fins de estágio probatório. O servidor que desejar poderá solicitar cópia da sua avaliação à - Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que estará à disposição no período 04/01/2021 a 08/01/2021, das 8h às 13h no protocolo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**.** Para isso, deverá comparecer pessoalmente portando documento original com fotos. O servidor que não concordar com resultado de sua avaliação de desempenho conforme os critérios estabelecidos no DECRETO Nº 18.657, DE 31 DE MAIO DE 2019, poderá pedir reconsideração no período de 11/01/2021 a 15/01/2021, das 8h às 13h**.** O pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no Protocolo Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas com justificativa fundamentada com provas. Somente serão apreciados os pedidos de reconsideração interpostos dentro do prazo acima especificado. O recurso interposto fora do prazo, não será apreciado, por ser intempestivo. Findo o prazo para pedidos de reconsideração, o resultado obtido pelos servidores que não pediram a reconsideração se torna definitivo. Teresina, 21 de dezembro de 2020. Comissão de Avaliação Especial, para fins de estágio probatório, dos integrantes dos cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 3.834, de 23 de dezembro de 2008 (Guarda Civil Municipal de Teresina).

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESINA

ORD	MATRICULA	NOTAS
	83285	9,0
	83339	8,8
	83284	7,5

Secretaria Municipal de Concessão e Parcerias

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PPP/THE. Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas, teve início a reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas de Teresina. Estiveram presentes na reunião o Prefeito Firmino da Silveira Filho, a Secretária Municipal de Concessões e Parcerias (SEMCOP) Monique de Menezes Urra, o Secretário Municipal de Planejamento (SEMPLAN), José João de Magalhães Braga Júnior, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH) Marco Antônio Ayres Correa Lima, Francisco Canindé Dias Alves, Secretário Municipal de Finanças (SEMF), Gerson Sobrinho, Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDEC) e Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA). Além dos Conselheiros, estiveram presentes na reunião Estela Miridan Rosas, (SEMCOP), Vicente da Silva Moreira Filho, (SEMDUH), Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira (PGM) e Alexandre Wilson Castelo Branco Couto de Sousa (SEMF), como membros da Comissão de Acompanhamento do Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Decreto Municipal nº 17.010 de 23 de julho de 2018. A Secretária da SEMCOP Monique Menezes Urra apresentou a pauta da reunião, conforme a seguir: i) Informes; ii) Apresentação do desenho final para consulta pública do Projeto de Usinas de Energia Fotovoltaica; e iii) Situação do Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU. A Secretária da SEMCOP iniciou expondo a situação dos projetos em andamento na Secretaria. Informou que a licitação de iluminação pública foi encerrada e que a Ordem de Serviço foi emitida pela SEMDUH. Em seguida disse que os estudos sobre os Terminais e as Estações foram finalizados e o edital e seus anexos foram encaminhados à STRANS que já iniciou o processo de licitação. Em relação aos projetos de Eficiência Energética e Cemitérios foram iniciadas as respectivas licitações de contratação de uma consultoria para estruturar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeiro e Socioambientais – EVTEA. Enquanto os projetos de Mercados Públicos e Mobiliário Urbano encontram-se em fase interna da licitação, na Procuradoria Geral do Município – PGM. Quanto ao projeto de Drenagem Urbana, foi informado que o município já assinou o contrato com a CAIXA. Por fim, o projeto de Educação Infantil tem previsão de assinatura entre o Município e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ainda neste mês de setembro de 2020. O segundo ponto de pauta refere-se à apresentação dos parâmetros do projeto de Usinas de Energia Fotovoltaica para lançamento da consulta pública. Após a apresentação do projeto e dos cenários. O Conselho aprovou o cenário de 10 anos, considerando a possibilidade de criação de três consórcios entre as secretarias municipais que permitirá a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. O terceiro ponto de pauta refere-se à situação atual do projeto de Gestão dos Resíduos Sólidos. A Secretária da SEMCOP apresentou o projeto, mostrando que ele se encontra em fase bastante adiantada e por este motivo, a CAIXA e o Governo Federal, responsáveis pelo seu financiamento, solicitaram que o município autorize a abertura da consulta pública. No entanto, a Secretária da SEMCOP ponderou que existem alguns pontos levantados pela Comissão de Acompanhamento do projeto (Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias – SEMCOP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH; Procuradoria Geral do Município – PGM; Secretaria Municipal de Finanças – SEMF; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM; e Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM) que ainda não foram totalmente esclarecidos. Em função disso, a SEMCOP recomendou que o Conselho não autorize a abertura da licitação até que esses pontos fossem totalmente solucionados. Em seguida, o Conselho decidiu que a consulta pública deveria ocorrer somente quando os principais apontamentos da Comissão fossem atendidos. Por fim, considerando a exaustão da pauta e nada mais havendo a tratar, a Secretária Monique Menezes encerrou a reunião do CONSELHO. Sem mais, eu Antônio Francisco Santana da Silva lavro a presente Ata. Firmino da Silveira Soares Filho, Prefeito Municipal. Monique de Menezes, Secretária Municipal de Concessões e Parcerias. José João de Magalhães Braga Júnior, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Marcos Antonio Aires Correia Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Francisco Canindé Dias Alves, Secretário Municipal de Finanças. Raimundo Nonato

Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Gerson Sobrinho, Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA/PRES/N° 069/2020. Teresina, 19 de março de 2020. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o conteúdo do Processo nº 00045.000366/2020-45; CONSIDERANDO o Parecer nº 188/2020 da AJU/FMS; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a exigência legal de se publicar no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas, RESOLVE: Art. 1º APLICAR à empresa DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ n.º 17.602.864/0001-86, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/1993, do artigo 7º da lei 10.520/02, art. 13, II, §1º Decreto Municipal 9.175/09 e art. 25 Decreto Municipal 9.178/09, a seguinte sanção administrativa: I – aplicação da penalidade de advertência; Art. 2º. Conceder, em atendimento ao Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, o direito ao Recurso previsto pelo inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, que deverá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se MANOEL DE MOURA NETO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 283/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 9º, parágrafos 4º a 6º, da Lei nº 3.747 de 04 de abril de 2008, RESOLVE: Art. 1º Conceder a servidora Benedita do Vale Reis Neta, matrículas 50902, Médico Clínica 20h, mudança de especialidade para Médica Oftalmologista, conforme solicitado no processo 00045.036448/2020-02. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura. MANOEL DE MOURA NETO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS Nº 291/2020. DESIGNAR O GESTOR E O FISCAL DE TERMO DE GESTÃO CELEBRADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FORMENTO Nº 002, 003 E 004, CELEBRADOS COM O HOSPITAL SÃO MARCOS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, NO USO DE SUA SATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA FMS/PMT Nº 001/2019, DE 03/01/2019, APROVADA PELA PORTARIA FMS Nº 007/2019, 03/01/2019, RESOVE: ART. 1º DESIGNAR O GESTOR E O FISCAL DOS TERMOS DE FOMENTO Nº 002, 003 E 004, CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO MARCOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.870.026/0001-77, TENDO COMO OBJETO A ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA: GESTOR DE TERMOS DE GESTÃO CELEBRADOS: IRIS MARY MENESES DO AMARAL, GERENTE DE ATENÇÃO HOSPITALAR, CPF 307.185.033-68; FISCAL DE TERMOS DE GESTÃO CELEBRADOS: RAFAEL PORTELA FONTENELE, GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CPF 003.305.513-02. ART. 2º COMPETE AO GESTOR OBSERVAR E CUMPRIR AS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NA INSTITUIÇÃO NORMATIVA FMS/PMT Nº 001/2019, EM ESPECIAL AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS E O QUE DETERMINAM OS INCISOS I A XXXVII DO SEU ART. 14, ALÉM DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ART. 3º COMPETE AO FISCAL DESIGNADO OBSERVAR E CUMPRIR AS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO MORMATIVA FMS / PMT Nº 001/2019, ESPECIFICAMENTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES E CONDIÇÕES PACTUADAS E O DISPOSTO NOS INCISOS I A XIII DO SEU ART. 15, ASSIM COMO A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL. ART. 4º AS FUNÇÕES DOS SERVIDORES DESIGNADOS, A QUE SE REFERE O ART. 1º, INCISOS I E II, DESRA PORTARIA, NÃO SERÃO REMUNERADAS, SENDO SEU EXERCÍCIO CONSIDERADO DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, EM ESPECIAL, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE VINCULADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÃMBITO DO MUNICIPIO DE TERESINA. ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. TERESINA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020. MANOEL DE MOURA NETO, PRESIDENTE DA FMS.

PORTARIA FMS Nº 292/2020. DESIGNA O GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS E A FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO (FUNACI). O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DO DECRETO MUNICIAPL Nº 16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO I DA SUBCLÁUSULA SEGUNDA DA CLAUSULA DÉCIMA DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO (FUNACI), RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR O SERVIDOR MARCOS VINICIUS DE SANTOS PAULO, ENGENHEIRO CIVIL, MATRICULA Nº 69724, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020 (PROCESSO SEI Nº 00045.004293/2020-37), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO PADRE ANTÔNIO DANTE CIVIERO – HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO (FUNACI), TENDO COMO OBJETO O INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO), VISANDO À CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº16.802, DE 24 DE ABRIL DE 2017. ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. TERESINA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020. MANOEL DE MOURA NETO, PRESIDENTE DA FMS.

Fundação Wall Ferraz

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 618/2019/FWF. Firmado em 03/12/2020; PROCESSO Nº 094.000406/2019-10/FWF; com a empresa L B F SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME, CNPJ: 10.306.331/0001-08; OBJETO: A prorrogação da vigência da locação de impressoras e serviços de impressão de 07 (sete) impressoras, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias, iniciando-se em 10/12/2020 e findando-se em 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: lei nº 8.666/93; Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este termo; ASSINA pela contratante: Idoneil Santana Mesquita; ASSINA pela contratada: Laisa Ravena Santos da Silva.

CONTRATO Nº 17/2020/FWF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.047/2018; firmado em 23/01/2020; CPF: **nº 024.197.613-83**; MADALENA DE JESUS OLIVEIRA AMORIM; OBJETO: a prestação de serviços temporário e por prazo determinado como Instrutor na execução de Ação Cidadania através de Oficina na área de beleza (Corte de Cabelo e Escova), Teresina-PI, VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura; VALOR: R$ 182,00(cento e oitenta e dois reais); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 001100, Classificação Orçamentária 24001.12363 0002 2.640– Ação e Cidadania, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Assina pela CONTRATANTE: SCHEYVAN XAVIER LIMA pela CONTRATADA: MADALENA DE JESUS OLIVEIRA AMORIM.

CONTRATO Nº 212/2020/FWF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000654/2019-07; firmado em 11/12/2020; CPF: **nº 653.235.303-59**; ÁTILA ARAÚJO DE BRITO MELO; OBJETO: a prestação de serviços temporário e por prazo determinado como Instrutor na execução de Profissionalização em nível de formação inicial e continuada Projeto Profissionalizar Teresina, na execução de Workshop de Gestão de Pessoas, Teresina-PI, VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data da sua assinatura; VALOR: R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Municipal, Fonte de Recurso 001100, Classificação Orçamentária 24001.11363 0002 2.629 – Projeto Profissionalizar Teresina, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Assina pela CONTRATANTE: IDONEIL SANTANA MESQUITA pelo CONTRATADO: ÁTILA ARAÚJO DE BRITO MELO.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 39/2019-SDR/PMT (CONCORRENCIA PUBLICA N° 36/2019 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-2452/2019 - SDR/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083.0132/2020). CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT. CONTRATADA: COSTA E CARVALHO LTDA EPP. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 285 (DUZENTOS E OIENTA E CINCO) DIAS, DO CONTRATO Nº 39/2019, A CONTAR A PARTIR DO DIA 07/07/2020. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 39/2019 - SDR/PMT, CONTADOS A PARTIR DO DIA 15/07/2020. ASSINADO EM 23 DE JUNHO DE 2020. ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA VILANI DA SILVA. PELA CONTRATADA: REGINA DA COSTA RIBEIRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 22/2018. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - SEMA/PMT/OBRAS II. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4840/2017 - SDU CENTRO/NORTE e PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003802/2020-46 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: VETOR ENGENHARIA LTDA. - ME. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 22/2018. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93. Data: Teresina - PI, 10 de dezembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Adriano Alves de Freitas.

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 24/2019. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 12/2019 - SEMA/PMT/OBRAS III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.5014/2018 - SDU CENTRO/NORTE e PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004540/2020-05 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: CWC CONSTRUTORA LTDA – EPP (CWC CONSTRUTORA). Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência por mais 90 (noventa) dias e de execução por mais 30 (trinta) dias, dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 24/2019. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93. Data: Teresina - PI, 18 de dezembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Srª. Maria Geracy Lustoza Melo.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 39/2019. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 32/2019 - SEMA/PMT/OBRAS III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.2700/2019 - SDU CENTRO/NORTE e PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003904/2020-08 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: PACON CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de

execução por mais 90 (noventa) dias, dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES) do Contrato nº 39/2019. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93. Data: Teresina - PI, 17 de dezembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Paulo Roberto Ferreira de Oliveira.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2020. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 65/2019 - SEMA/PMT/OBRAS I. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4993/2019 - SDU CENTRO/NORTE e PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.004493/2020-13 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: CONSTRUTORA C&A LTDA-EPP. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES) do Contrato nº 19/2020. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93. Data: Teresina - PI, 18 de dezembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Fábio Cavalcante de Albuquerque.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2020 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 50/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.02594/2019 - SDU CENTRO/NORTE e PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003248/2020-66 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: MANOEL A. P. BARROS EIRELI (CONSTRUTORA BARROS). Objeto: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 24/2020, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, o que na presente situação implica em acréscimo de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 150.985,32 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R$ 12.119.668,48 (doze milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Data: Teresina - PI, 23 de dezembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Manoel Antônio Pereira Barros.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 004 AO CONTRATO Nº 027/2017 – SDU LESTE. EMPRESA: CONSTRUTORA TAJRA MELO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082.03771/2017 – SDU/PMT. Conforme o disposto no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n. 8.666/1993, a parte Contratante abaixo assinada, reajusta, por meio deste instrumento, o valor referente ao contrato de locação de imóvel, em relação aos valores inicialmente contratados constantes na cláusula quarta (do aluguel e das obrigações) do contrato n. 27/2017 – SDULESTE utilizando-se, para tanto, o índice geral de preços médios da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) previsto contratualmente na mesma cláusula contratual. Desta feita, em decorrência do reajuste, operado por este Apostilamento, ficam reajustados os valores inicialmente contratados, que aplicados à planilha inicial contratada conduzem a um reajuste médio ponderado. Reajuste de R$ 7.271,13 (sete mil, duzentos setenta um reais e treze centavos) conforme média ponderada, aos valores inicialmente contratados referente ao Módulo I, que corresponde a aproximadamente 24,52% (vinte quatro vírgula cinquenta dois por cento) do valor anteriormente contratado, que totaliza o valor mensal correspondente a R$ 36.928,29 (trinta seis mil, novecentos vinte oito reais e vinte nove centavos), conforme justificativa e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 845/2020 – GAB-SUP-EXE-SDU-LESTE, nos autos do processo eletrônico nº 00082.002848/2020-51. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020. Assina Superintendente da SDU LESTE, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 – 2º RELANÇAMENTO – SDU LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (OBRAS III), designada pelo Decreto nº 19.355 de 06/01/2020 - Gabinete do Prefeito, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-2016/2018 – SDU LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 – 2º RELANÇAMENTO, tipo Menor Preço, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto que trata da Contratação de Empresa de Engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM BRITA EM DIVERSAS RUAS QUAIS SEJAM: RUA CLÓVIS FIRMEZA, ENTRE ESTRADA RURAL E RUA SÃO JORGE; RUA SÃO TOMAZ (TRECHO I) ENTRE A RUA SÃO JOSÉ E ESTACA 2+12,36; RUA SÃO TOMAZ (TRECHO II), ENTRE ESTACA 0+0.00 E A RUA JATOBÁ; RUA SÃO TOMAZ (TRECHO III), ENTRE AS RUAS JATOBÁ E COHEB – TODAS NO BAIRRO SOCOPO, ZONA LESTE DE TERESINA-PI, empresa VM VELOSO CERQUEIRA, inscrita no CNPJ: 08.661.713/0001-08 e Inscrição Estadual nº 19.465.482-6, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório com o valor licitado de R$ 166.374,81 (cento sessenta seis mil, trezentos setenta quatro reais e oitenta um centavos). Teresina (PI), 24 de agosto de 2020. Assina: João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 – SDULESTE/PMT. Processo SEI Nº 00082.001904/2020-28 – SDULESTE - DISPENSA. EMPRESA: CONSTRUTORA JAS – RAZÃO SOCIAL V F SOUSA & CIA LTDA. CNPJ: 12.190.146/0001-26. OBJETO: Contratação de Empresa de Especializada para INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO NO MERCADO DO PEIXE, TERESINA-PI, nas especificações a seguir: ESPECIFICAÇÃO: balanceamento de fase. UNID.: unid. QUANT.: 01. ESPECIFICAÇÃO: limpeza final da obra. UNID.: m2. QUANT.: 30. ESPECIFICAÇÃO: revisão elétrica. UNID.: VB. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: quadro de distribuição trifásico com barramento p/ 25 disjuntores. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: disjuntor monofásico de 20A. UNID.: unid. QUANT.: 20. REVISÃO ELÉTRICA: disjuntor trifásico de 50A. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: arte de aterramento. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: conector para arte de aterramento. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: cabo flex de 10mm 750V (verde). UNID.: M. QUANT.: 60. REVISÃO ELÉTRICA: cabo flex de 10mm 750V (azul). UNID.: M. QUANT.: 60. REVISÃO ELÉTRICA: cabo flex de 10mm 750V (vermelho). UNID.: M. QUANT.: 180. REVISÃO ELÉTRICA: termoinal para cabo de 10mm. UNID.: unid. QUANT.: 30. REVISÃO ELÉTRICA: cabo de 2,5mm2 (verde). UNID.: M. QUANT.: 100. REVISÃO ELÉTRICA: cabo de 2,5mm2 (azul). UNID.: M. QUANT.: 100. REVISÃO ELÉTRICA: cabo de 2,5mm2 (vermelho). UNID.: M. QUANT.: 100. REVISÃO ELÉTRICA: terminal pino p/ cabo de 2,5mm. UNID.: unid. QUANT.: 100. REVISÃO ELÉTRICA: cano de 60mm anti-chama. UNID.: M. QUANT.: 0,5. REVISÃO ELÉTRICA: fita isolante de alta fusão. UNID.: unid. QUANT.: 01. REVISÃO ELÉTRICA: retirada de instalações. REVISÃO ELÉTRICA: mão de obra. REVISÃO ELÉTRICA: B.D.I + E. SOCIAIS. PRAZOS: 135 (cento trinta cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R$ 7.478,26 (sete mil, quatrocentos setenta oito reais e vinte seis centavos). A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.001.15.451.0004.2.392 – Construção/Reforma/Ampliação de Mercados e Feiras Livres; Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 1001100 – Recursos Ordinários-Geral. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. Assinam pela Contratada, o Sr. Jusselino Almeida de Sousa Filho e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

PROCESSO Nº 041.01253/2020 – IPMT - ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação da INOWAY E-HEALTH COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.239.608/0001-36, para fins de prestação de serviços de apoio à gestão aos planos de assistência do IPMT, sendo: ao PLANTE, os serviços para 19.000 (dezenove mil) vidas e ao IPMT SAÚDE para 55.000 (cinquenta e cinco mil) vidas. A referida compra terá o valor mensal de R$215.340,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta dias) ou até, a finalização do processo licitatório. Teresina, 17 de dezembro de 2020. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 17 de dezembro de 2020. Paulo Roberto Pereira Dantas, Presidente do IPMT.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 – RELANÇAMENTO. PROCESSO N.º 042-5451/2019 – SEMEC. A Comissão Permanente de Licitação-OBRAS III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviço(s) de construção de creche com 8 (oito) salas de aula no Parque Universitário, Bairro Samapi, Zona Leste do Município de Teresina – PI., o resultado de julgamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa C. P. Engenharia Ltda. contra a decisão desta Comissão que a inabilitou no certame. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO do mesmo, mantendo a decisão que INABILITOU a requerente do certame. O inteiro teor da Ata III e da Resposta ao Recurso Administrativo encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/. Teresina (PI), 22 de dezembro de 2020. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020. Referente ao Processo CT 1.001789/20-32. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 17.303.225/0001-10. OBJETO: Prestação de serviços de informática com solução de atendimento multiplataforma. MODALIDADE: Adesão à ARP nº 03/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019 – Assembleia Legislativa do Piauí – ALEPI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993. VALOR: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, e pela contratada: WENDEL FABIANO CARVALHO DANTAS.